



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2025 PRPI/PROEXT/REITORIA-IFCE

APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROEXT-PG (CAPES)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) tornam público o Edital XXx – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES) para fomento a projetos de extensão, destinados a incentivar a inserção social dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) de maneira interdisciplinar, considerando o que é instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023 e pelo Programa Sementes de Extensão e Investigação Científica Interdisciplinar na Pós-Graduação, aprovado pelo IFCE junto a CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta chamada visa promover o fortalecimento das atividades de extensão junto aos cursos de pós-graduação stricto sensu do IFCE a partir do desenvolvimento de projetos que contemplem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação em diálogo com diversos setores da sociedade, dentro dos critérios definidos pela Portaria Conjunta CAPES-SESu nº 01/2023.

1.2 São consideradas atividades de extensão as ações que atendam diretamente a comunidade externa ao IFCE como público alvo e que estejam em conformidade com a Política de Extensão do IFCE estabelecida na Resolução CONSUP/IFCE nº128, de 17 de novembro de 2023.

1.3 Serão consideradas atividades de extensão no âmbito deste edital: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, conforme definição da Política de Extensão do IFCE, devidamente registrados no sistema de acompanhamento da PROEXT - SigProext.

1.4 Somente poderão concorrer ao edital atividades de extensão coordenadas por docentes credenciados(as) aos programas de pós-graduação stricto sensu do IFCE, podendo ter em sua equipe docentes e estudantes de outros níveis e modalidades ofertados pelo IFCE (técnico, graduação e especialização), bem como a participação de servidores(as) técnico-administrativos(as).

2. DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

2.1 Selecionar atividades de extensão coordenadas por professores(as) credenciados(as) em algum Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu do IFCE, que envolva a participação de estudantes de pós-graduação, para receberem apoio financeiro dentro do programa PROEXT-PG/CAPES;

2.2 Incentivar a formação acadêmica de novos talentos a partir de projetos que compreendam ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação que integrem diferentes áreas do conhecimento e que estejam alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);

2.3 Atender às demandas da sociedade, em especial aquelas relacionadas às políticas públicas, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa, inovação e extensão voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, da cidadania e da qualidade de vida;

2.4 Alinhar as ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas na pós-graduação no IFCE a partir da formação transversal de recursos humanos de alto nível;

2.5 Propor atividades de extensão que articuladas com as atividades acadêmicas já desenvolvidas no âmbito dos projetos e pesquisas realizadas nos programas, que ampliem seu impacto econômico, social e cultural.

3. DO FINANCIAMENTO

3.1 O valor total financiado deste edital será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), instituído pela Portaria Conjunta CAPES-SESu nº 01/2023.

3.2 O valor de custeio total deste Edital será distribuído de maneira equitativa a cada projeto aprovado no âmbito do IFCE, da seguinte forma:

3.2.1 Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de extensão que envolvam a participação de membros docentes e estudantes de um único programa de pós-graduação stricto sensu do IFCE;

3.2.1 Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para projetos de extensão que envolvam a participação de membros docentes e estudantes de pelo menos dois programas de pós-graduação stricto sensu do IFCE;

3.2.3 Até 20.000,00 (vinte mil reais) para projetos de extensão que envolvam a participação de membros docentes e estudantes de três ou mais programas de pós-graduação stricto sensu do IFCE.

3.3. São exemplos de itens financiáveis:

3.3.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de

laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de

extensão;

3.3.2 Serviços de terceiro - pessoa jurídica: pagamento de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, locação de equipamentos, serviços de alimentação rápida, serviços de comunicação, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades desde que oferecidos por pessoa jurídica, sempre com a emissão de nota fiscal do serviço prestado;

3.3.3 Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de

professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades

relacionadas à proposta de atividades de extensão da pós-graduação.

3.4 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados em despesas classificadas como de capital (material permanente) assim como, pagamento de bolsas a docentes e/ou discentes.

3.5 O valor de custeio concedido a cada proposta será definido pela Comissão de Avaliação do Edital, com base na demanda qualificada e análise dos itens constantes do orçamento, podendo ser concedido o valor na sua totalidade ou em parte, conforme orçamento destinado ao edital.

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Do proponente:

4.1.1 Ser docente credenciado(a) a um PPG do IFCE;

4.1.2 Estar no efetivo exercício de suas atividades;

4.1.3 Não estar afastado(a) ou em licença no período de vigência do edital.

4.2 Da proposta:

4.2.1 Cada proponente poderá inscrever até duas propostas como coordenador(a), podendo fazer parte da equipe de outros projetos;

4.2.2 A proposta deve estar associada a uma ou mais atividades de extensão validadas no SIGPROEXT;

4.2.3 A proposta deve conter em sua equipe executora estudante(s) de pós-graduação do IFCE regularmente matriculados(as);

4.2.4 A proposta poderá conter docentes e estudantes de outros níveis ofertados pelo IFCE (cursos técnicos e de graduação);

4.2.5 Poderão ser submetidas novas atividades de extensão ou em andamento, desde que nesses casos existam etapas do cronograma que ainda serão executadas;

4.2.6 Não serão admitidas propostas já realizadas e o pagamento retroativo de nenhum custo relacionado às propostas;

4.2.7 A proposta obrigatoriamente deverá ter como público alvo majoritário a comunidade externa ao IFCE.

5. DA SUBMISSÃO

5.1 As propostas deverão ser submetidas através do formulário: <https://forms.gle/2b3wyCdUnGMwPdZG6> apresentando as seguintes informações:

5.1.1 Dados do proponente: nome, email, PPG na qual o (a) proponente está vinculado;

5.1.2 Dados gerais da proposta: título, resumo, e orçamento detalhado da proposta: com descrição e custo dos itens de custeio; justificativa do item para alcance dos objetivos da ação;

5.1.3 Registro(s) no sistema SIGPROEXT da(s) ação(ões) de extensão, e respectivos arquivos PDF gerados pelo sistema vinculados à proposta atendendo o item 4.2 (b) da chamada;

5.1.4 Apresentação de informações complementares sobre a proposta:

- Número de PPGs envolvidos com ao menos um(a) professor(a) credenciado(a) participando da proposta;
- Número de estudantes de pós-graduação, de graduação e de cursos técnicos envolvidos(as) e o impacto na formação destes estudantes;
- Interação dialógica, assegurando a relação bidirecional entre o IFCE e a sociedade;
- Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- Impacto e Transformação Social.

5.2 Caso seja verificada a submissão de mais de uma proposta, pelo mesmo proponente, somente a última enviada será considerada para avaliação.

7 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas serão avaliadas por uma comissão de servidores da PRPI e da PROEXT.

7.2 Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.

7.3 As propostas serão avaliadas considerando o atendimento da Política de Extensão do IFCE e dos termos da Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023.

7.4 Critérios de avaliação:

Item	Critério	Nota Máxima
------	----------	-------------

A	Número de estudantes da pós-graduação envolvidos na proposta e articulação com estudantes de cursos técnicos e de graduação	10
B	Parcerias e articulações estabelecidas entre os PPGs envolvidos e organizações da sociedade civil, setor produtivo não-acadêmico ou demais atores sociais.	20
C	Caráter de indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Projeto	20
D	Potencial impacto da proposta de gerar inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional	20
E	Promoção da popularização do conhecimento gerado nos PPG	20
F	Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	10
	TOTAL	100

7.4 Propostas que obtiverem nota final inferior a 30,00 ou nota inferior a 5,00 em algum dos critérios serão consideradas não recomendadas.

7.5 As propostas recomendadas serão disponibilizadas em ordem decrescente.

7.6 Serão concedidos recursos financeiros até a totalidade do valor disponibilizado para o edital.

7.8 As propostas que não atenderem os requisitos de documentação exigidos pelo edital serão automaticamente desclassificadas.

7.9 Não será admitida a entrega de propostas ou documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do edital para inscrição.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA

8.1 Todos os projetos devem ser executados até 30 de junho de 2026.

8.2 Após término da vigência, devem ser encaminhados os relatórios das atividades e demais documentos, caso solicitados pela PRPI e PROEXT em prazo máximo de 30 dias úteis.

9. CRONOGRAMA

Ação	Período
Publicação do edital	09/06/2025
Período de impugnação do edital através do e-mail: prpi@ifce.edu.br	10/06/2025
Resultado dos pedidos de impugnação	11/06/2025
Período de inscrição e de submissão/atualização de projetos no Sigproext	11 a 27/06/2025 até 17h
Resultado parcial	07/07/2025
Período de recurso do resultado parcial através do e-mail: prpi@ifce.edu.br	08/07/2025 até 17h
Resultado final	11/07/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O coordenador será responsável por todas as aquisições realizadas, e deverá seguir todas as orientações para uso dos recursos, que será gerido pela PRPI.

10.2 Para uso dos recursos deste Edital, a ação de extensão contemplada deverá estar registrada no SIGPROEXT, obedecendo o período de inscrição estipulado no cronograma do certame.

10.3 Programas em implantação, cuja primeira seleção ainda não foi realizada, só poderão submeter propostas em conjunto com outros programas, considerando que não há estudantes matriculados vinculados ao curso no ato de submissão da proposta.

10.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PRPI e PROEXT em conjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 09/06/2025, às 18:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 09/06/2025, às 18:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7515279** e o código CRC **71DB3C99**.
